



DECRETO Nº 42, DE 19 DE ABRIL DE 2.018.

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2.014, valores a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

- JM LÚCIO LTDA.

Que o cancelamento deverá ocorrer devido ao fato de que tratar-se de restos a pagar NÃO PROCESSADOS, cujo serviço não foi entregue, tendo inclusive expirado o prazo do contrato e sido realizado outro processo licitatório vencido por outro fornecedor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R\$304.412,80 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**, inscritos em Restos a Pagar conforme abaixo discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

=====

EXERCÍCIO DE 2014			
NE nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
3967	02.06.10.10.301.0438.1394.4.4.90.51.02	JM LÚCIO LTDA.	304.412,80
TOTAL			304.412,80

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 19 de abril de 2018.


Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Data	<u>19 / 04 / 18</u>
Local:	<u>Quadro Aviso</u>
Ass:	<u>RE</u>
Nome:	<u>Claudia Reis</u>